

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2015, de 18 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores), Lei 118/2002 (Estatuto do Magistério) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Habilitação	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	Professor	Curso Superior em Letras Habilitado – Português / Literatura / Inglês	Lei Mun. nº 118/2002 e alterações	20

Art. 2º - A contratação, de caráter administrativo, poderá ser feita por até (07) sete meses.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período de (07) sete meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As atribuições para o cargo de Professor são as equivalentes aquelas constadas na Lei Municipal nº 118/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 18 de maio de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2015

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Edis para apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º 014/2015, que autoriza a contratação temporária de Servidor, conforme exposto abaixo:

Curso Superior em Letras Habilitado – Português / Literatura / Inglês

Contratação se faz necessárias pelo período de licença Maternidade de Servidora do quadro efetivo.

É bom lembrar que o Município possuía 02(duas) servidoras Professoras de Literatura/ Inglês mas uma delas solicitou a exoneração no final de julho do ano de 2014, ficando o Município somente com 01(uma) servidora.

Lembramos que é de extrema importância a aprovação deste projeto, pois tratam-se de profissionais relacionados a área de educação, de vital importância para o atendimento das necessidades da população em relação a este setor, sendo assim, pedimos a aprovação do mesmo tal qual está sendo apresentado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 18 de maio de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal**